



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores (Internet), em vídeo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e demais reuniões de interesse público realizadas pela Câmara Municipal de Buritama".

Eu, **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões de interesse público realizadas pela Câmara Municipal de Buritama, serão transmitidas ao vivo, através da rede mundial de computadores (Internet), vídeo, especialmente:

- I - no seu sítio eletrônico;
- II - nas redes sociais;
- III - no canal do Youtube.

Art. 2º - Os vídeos das transmissões ficarão disponíveis na rede por tempo indeterminado.

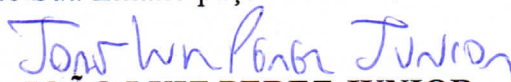
Art. 3º - Os trabalhos da Câmara Municipal de Buritama, mencionados no "caput" do Artigo 1º, serão transmitidos ao vivo, observado o interesse da população acerca da pauta ou tema dos mesmos, mediante determinação da Presidência da Câmara.

Parágrafo Único - Para a consecução dos objetivos de que trata o "caput" deste artigo, a Câmara Municipal manterá sempre atualizados o seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (Internet), bem como as páginas oficiais da rede.

Art. 4º - A população poderá interagir nos referidos trabalhos, emitindo opiniões e comentários, devendo tratar os vereadores de forma cortês.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.


JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR